



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/24)
(MESA DA CÂMARA)

Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 19ª Legislatura 2025/2028, nos termos do art. 14, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "f" da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores de São Paulo para a 19ª Legislatura, que se inicia em 2025, fica fixado na seguinte conformidade:

I - R\$ 24.754,79 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;

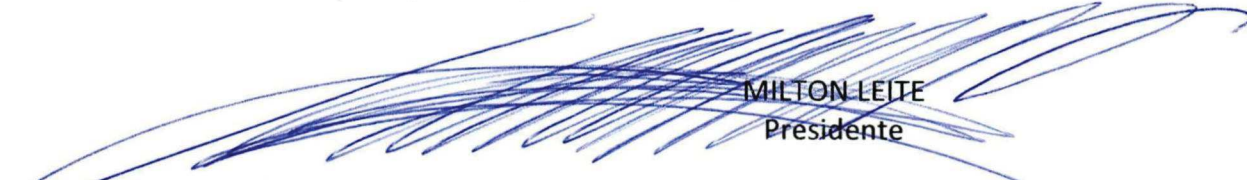
II - R\$ 26.080,98 (vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Os valores discriminados nos incisos I e II do **caput** deste artigo são reajustáveis e correspondem aos limites previstos no art. 14, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "f" da Constituição Federal.

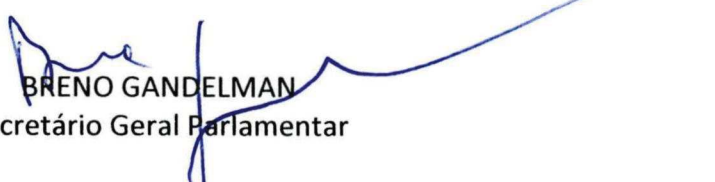
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 2024.


MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de novembro de 2024.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar